



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ÁREA - PRORROGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2022-SR/PF/CE

PROCESSO Nº 08270.007929/2022-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2022-SR/PF/CE, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL CEARÁ – OAB CE

A União Federal, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, localizado na Avenida Borges de Melo 820, Fátima, CEP 60.415-510, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494895/0023 - 41, doravante denominado CEDENTE, representado neste ato pelo Superintendente Regional, o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO**, Delegado de Polícia Federal, nomeado como Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Ceará pela Portaria SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 27 de fevereiro de 2024,, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL CEARÁ – OAB CE, com sede Av. Washington Soares, 800 Guararapes – Fortaleza – CE – CEP 60810-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.375.512/0001-81, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO**, CPF 472.079.813.68, OAB 11200, com poderes para representar a CESSIONÁRIA, celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso. Considerando que o referido ajuste decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, afasta-se assim o regime licitatório pela inviabilidade de competição. No caso específico, a cessão de uso é o instrumento de direito público cabível para ceder espaço de imóvel próprio da União/Polícia Federal à OAB, e se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993, promovendo a colaboração das entidades envolvidas com o fim de atender a interesses coletivos, conforme ainda §4º do art. 7º da Lei nº 8.906/94., constante do Processo n.º 08270.007929/2022-13 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 21/2022-SR/PF/CE por mais 36 (trinta e seis) meses, para vigorar de 24/11/2024 a 23/11/2027, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993. e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Terceira - Vigência.

1.1.2 O objeto original do contrato é a concessão não onerosa de uso de área física pertencente à Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará, medindo **4,85m²** (quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situada nas dependências do Edifício Sede, destinada ao uso da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Ceará, situada à Avenida Borges de Melo, 820 - Bairro Fátima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Por se tratar de uma cessão de uso de área não onerosa inexistente valor decorrente deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de uma cessão de uso de área não onerosa inexistem despesas decorrentes deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Por se tratar de uma cessão de uso de área não onerosa NÃO será exigida a garantia de execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não conflitem com as disposições ora acordadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Fortaleza/Ceará, 08 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO / MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional / Superintendente Regional Substituto



JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO

Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Ceará – OAB CE

TESTEMUNHAS:

1. Marcus Vinicius Cavalcante Nogueira
2. Márcio Kledinilson Sales Marinho



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO**, **Superintendente Regional**, em 08/07/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE NOGUEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 09/07/2024, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KLEDINILSON SALES MARINHO**, Agente **Administrativo(a)**, em 17/07/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36043644&crc=B3FA5596.
Código verificador: **36043644** e Código CRC: **B3FA5596**.

Referência: Processo nº 08270.007929/2022-13

SEI nº 36043644